

PROLONGAMENTO 99ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 25/11/2021

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11240027/2021	021 VEREADORA TECA NELMA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO MUNICIPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11240024/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS UNISSEX NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 11230032/2021	VEREADOR EDUARDO CANUTO	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIÓ.	LEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI № ____/ 2021.

INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO MUNICIPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Maceió, a política socioeducativa denominada: "Política Municipal Educacional de Valorização da Contribuição da Cultura Afro e Indígena na Formação da Cidadania Brasileira".

Parágrafo Único – A Formação da Cidadania Brasileira tem sua fundamentação legal na Constituição do Brasil, regulamentada na Lei Federal nº 11.645/2008, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LBD), e a Lei Federal nº 9.394/1996, modificada pela Lei Federal nº 10.639/2003, que incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira, para alunos e professores.

Art. 2º - A Formação da Cidadania Brasileira, consiste em ações socioeducativas voltadas ao âmbito escolar da rede municipal de ensino, e deverá oferecer conhecimento aos estudantes sobre racismo, preconceitos, cooperação, solidariedade, visando torná-los aptos a se tornarem agentes de mudança contra a violência e todas as formas de discriminação.

Parágrafo único – O desenvolvimento e acompanhamento da Formação da Cidadania Brasileira será coordenado pelo NEDER - Núcleo da Diversidade Étnico Racial, ligado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, e composto de servidores e servidoras, que atuem na rede pública de ensino, podendo ainda contar com pessoas de reconhecida atuação nesta temática, no cenário local ou estadual.

- **Art. 3º -** O NEDER, promoverá ações junto aos alunado da Rede Municipal de Educação, objetivando:
- I fomentar estudos da história e cultura africana e indígena, com destaque para o papel da população negra na construção da sociedade brasileira;
- II propor a criação de programas, projetos e ações educacionais equitativas para garantir a inclusão e inserção dos estudantes afrodescendentes e indígenas ao direito à igualdade e o direito à diferença, educando também para superar a naturalização do uso de expressões e comportamentos racistas;
- III capacitar os educadores e os Conselheiros Tutelares para o desenvolvimento de atividades em âmbito escolar e na comunidade com a finalidade de desconstruir a cultura de violência, preconceitos e discriminação racial;
- IV incentivar a necessidade de efetivação de registros nos órgãos de segurança, e outros da sociedade civil, de denúncias dos casos de violência, preconceitos e discriminação racial;
- V estudar os grupos étnico-raciais de matriz africanas que participaram da construção da sociedade alagoana;



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

- VI valorizar a estética negra e indígena, e contribuição da cultura afrodescendentes na formação da identidade nacional;
- VII incentivar a inclusão social, baseada na cooperação e na solidariedade;
- VIII difundir ações de integração no trabalho, de respeito às populações periféricas;
- IX criar metodologias de ensino que valorizem e contemplem os valores civilizatórios africanos e indígenas.

Parágrafo Único - Para execução das atividades, conforme os objetivos traçados para a Formação da Cidadania Brasileira, poderão ser realizadas atividades diversas nas unidades escolares, tais como aulas, atividades em sala de aula, discussões, seminários, colóquios, palestras, rodas de conversa, projeção de filmes e vídeos, práticas desportivas, entre outras.

- **Art. 4º** Visando maximizar a eficácia das ações propostas para a Formação da Cidadania Brasileira, as metodologias aplicadas ficarão a cargo de cada unidade de ensino, não se restringindo apenas a datas específicas como dia da Consciência Negra, dia da Abolição da Escravatura, entre outros.
- **Art. 5º** Para o bom desenvolvimento da Formação da Cidadania Brasileira deverá ser garantido que os componentes curriculares do Ensino Básico abordem as temáticas afrobrasileira\africana e indígenas.
- **Art. 6º** A avaliação e monitoração das ações antirracistas e implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, na rede municipal de ensino devem ser feitas semestralmente pelo Conselho Municipal de Educação, em conjunto com o NEDER.
- **Art. 7º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação coletar e divulgar dados estatísticos que identifiquem os grupos étnicos e familiares dos estudantes.
- **Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 18 de Novembro de 2021.

Teca Nelma Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº	/ 2021
-------------------	--------

INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO MUNICIPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LBD) Lei nº 9.394/1996, atualizada em 2019, em seu Art. 26-A, §1º e 2º, obriga a promoção e o desenvolvimento cultural dos alunos. A Lei nº 11.645/2008, por sua vez, discorre sobre o Estudo da História e Cultura afrobrasileira e indígena nos currículos escolares, incluindo, de forma obrigatória, no currículo oficial da Rede de Ensino.

Nesse sentido, a Constituição de Alagoas, Art. 198, inciso XII determina que o processo educativo deve ser orientado "de modo a formar consciência da igualdade entre os cidadãos, independentemente de sexo, cor, raça, origem, bem assim da especial contribuição da mulher". Diz ainda (Art. 233, inciso II) que o Estado deve proteger os indígenas, inclusive com respeito à sua "organização social, à cultura, aos costumes, às crenças e às tradições". Acrescenta ainda o Art. 253:

O ensino da História de Alagoas, obrigatório nas unidades escolares da rede oficial, levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação da sociedade alagoana.

Para atingir esse estágio determinado pela Constituição ainda falta muito, inclusive mecanismos de avaliação, monitoramento e controle social, que acompanhem e cobrem o cumprimento da lei e publicização de dados. Além disso, é muito comum ainda que se aborde esses temas apenas quando o foco é a ocupação do Brasil pelos portugueses e o período de escravidão. Considera-se ainda o Dia da Consciência Negra e dia da Abolição da Escravatura, como tantas outras datas do Movimento Negro, importantes para a construção de uma sociedade não racista, porém não é suficiente.

Por essa razão, considerando que a educação é a principal ferramenta de Formação da Cidadania Brasileira, incluir a realidade história e social das etnias nas instituições de ensino municipais significa o reconhecimento, por parte do Município de Maceió, do processo de exclusão e discriminação historicamente imposto a amplos grupos sociais.

O racismo, legalmente, é crime, mas falta ainda a incorporação de uma nova cultura solidária e inclusiva, na sociedade. Será uma contribuição para reduzir o abismo racial e de renda ainda presentes com força e na violência institucional.

Além disso, para enfrentar o racismo e a intolerância étnico-racial, que se manifesta muitas vezes de maneira sutil no país, é indispensável conhecer e propor políticas públicas para as comunidades dos grupos étnico-raciais historicamente discriminados, com ênfase na população negra e afrodescendente, nas religiões de matriz africana, comunidades quilombolas, comunidades indígenas.

No âmbito municipal, em verdade, não temos significativas políticas públicas que visem a promoção da igualdade racial uma vez que em Alagoas e, especificamente, no Município de Maceió, lideramos o ranking de letalidade da população afrodescendentes. De



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

fato, é estarrecedor notar que a terra de Zumbi dos Palmares é um dos locais mais perigosos do país para indivíduos negros, principalmente com idades entre 15 e 29 anos, segundo dados do Atlas da Violência e Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

Assim, este Projeto de Lei guer estabelecer núcleos de construção de uma nova sociedade sem preconceitos e discriminações de qualquer espécie, como manda a as Constituições do Brasil, do Estado de Alagoas e a Lei Orgânica de Maceió.

Esta proposta de uma nova política foi elaborada em conjunto com os representantes da Secretaria de Educação do Município, por meio do NEDER - Núcleo da Diversidade Étnico Racial, além do Prof. Zezito Araújo¹, historiador e conhecedor da temática. Ou seja, da forma participativa como manda a Constituição.

Além disso, Projetos semelhantes estão sendo implementados em diversos municípios e estados, em obediência a Lei Federal nº 11.645/2008. Esta é uma importante estratégia para mudança de uma cultura que ainda é racista e excludente, principalmente funcionando como medida preventiva que adentra os espaços escolares levando o debate sobre uma sociedade solidária.

É necessário, ainda, capacitar os educadores e os Conselheiros Tutelares para o desenvolvimento de atividades em âmbito escolar e na comunidade com a finalidade de desconstruir a cultura de violência e intolerância racial e incentivar a necessidade de efetivação de registros nos órgãos de segurança, e outros da sociedade civil, de denúncias dos casos de violência e discriminação racial.

Podemos citar também a Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014 que instituiu o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, que visa atender um dos principais objetivos da proteção às crianças e adolescentes, que é a construção do Sistema Nacional de Educação, articulado sob o princípio da gestão democrática, com a finalidade de efetivar os direitos constitucionalmente assegurados aos cidadãos e cidadãs do país, pois a educação básica é um direito público subjetivo. E ainda que a escola não tenha o poder de alterar a realidade atual, permeada por um quadro de violência, os preconceitos e discriminações que estão na base do processo de exclusão social devem ser descortinados e discutidos na escola, para que sociedade possa superar as práticas regidas por uma lógica patriarcal, machista, misógina e androcêntrica, que promove discursos de ódio e incitação da violência de toda ordem.

Tratar desta realidade nos espaços das escolas é um trabalho indispensável e traduz um desafio para a sociedade e principalmente para os profissionais da educação.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 18 de novembro de 2021.

Vereadora

¹ Prof. Me. Zezito de Araújo - tem Graduação em História pela Universidade Federal de Alagoas (1979), mestrado em História pela Universidade Federal de Alagoas (2008). Atualmente é técnico pedagógico da Secretaria de Educação de Alagoas. Tem experiência na área de Antropologia, com ênfase em Antropologia das Populações Afro-descendentes e em História da África, atuando principalmente nas seguintes temáticas: Quilombo e Comunidade Remanescente de Quilombolas.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2021

(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Disciplina a instalação de banheiros unissex no âmbito das repartições e equipamentos públicos no Município de Maceió.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica proibida a oferta exclusiva de banheiros Unissex no âmbito das repartições e equipamentos do Poder Público Municipal, devendo sempre haver banheiros destinados às pessoas do sexo masculino e do sexo feminino.

Parágrafo Único – Somente poderá ser ofertado banheiro Unissex quando nas repartições e equipamentos públicos já houver banheiros separados destinados ao uso do sexo masculino e do sexo feminino.

- Art. 2º Nos equipamentos públicos que atendam ao público infantil fica proibida a instalação de banheiros Unissex em qualquer hipótese.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

- O presente Projeto de Lei tem o objetivo de preservar a intimidade e a segurança das pessoas, especialmente as mulheres e as crianças, em respeito ao uso separado, por sexo, do banheiro para as necessidades fisiológicas das pessoas.
- 2 Em muitos lugares têm sido instalados banheiros unissex ou multigênero, caracterizados como banheiros de uso coletivo não destinado especificamente a pessoa de um sexo específico. Frequentemente esses espaços possuem área de lavabo compartilhada, com sanitários individuais.
- Ocorre que os banheiros são espaços de intimidade para as pessoas e a maioria da população não se sente à vontade em compartilhá-lo com pessoas que supostamente dizem ser ou se sentir como do sexo oposto. O uso de banheiros unissex pode gerar desconforto e constituir espaço de conflito, além de abrir espaço para o assédio sexual, que atinge sobretudo as mulheres. Com efeito, nada impede de um molestador aproximar-se das mulheres em um banheiro dessa natureza e assediá-las.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

- Não obstante, a lei permite a existência de tais banheiros com a condição de que existam também banheiros separados para os sexos masculino e feminino, permitindo a preservação da intimidade de quem não se sente à vontade em compartilhar esse espaço com pessoas de outro sexo.
- Nas escolas e creches, entretanto, a utilização de banheiros unissex causaria uma enorme confusão na mente das crianças e adolescentes, os quais devem, em seu período de formação, ter o pleno desenvolvimento psicológico específico que se observa nas diferenças biológicas dos dois sexos. Opções sexuais diversas devem ser discernidas após a plena maturação física e intelectiva das crianças e adolescentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió,

de

de 2021.

LEONARDO DIAS Vereador



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº 537

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió - ASFOLP.

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1°. Fica considerado de Utilidade Pública a **Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió - ASFOLP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 30.330.321/0001-15, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), no Conjunto Joaquim Leão, quadra 35, nº 6, no bairro do Vergel do Lago.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, ____ de novembro de 2021.

Eduardo Canuto

Vereador – PODEMOS



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió – ASFOLP é uma entidade da sociedade civil organizada, que tem como objetivo promover o bem-estar social da comunidade, por meio da cultura, do lazer e da prática esportiva, com ênfase na revelação de talentos e nas manifestações folclóricas mais genuínas do povo alagoano.

Fundada em 12 de março de 2004, com sede social e administrativa no Conjunto Joaquim Leão, quadra 35, nº 6, no bairro do Vergel do Lago, em Maceió (AL) – a ASFOLP tem se destacado, nesses quase vinte anos de existência, na preparação dos grupos folclóricos e de atividades culturais dos moradores dos bairros da região. Entre os bairros que participam das atividades da ASFOLP, destacam-se as comunidades do Vergel do Lago, Pontal da Barra, Trapiche da Barra, Ponta Grossa, Prado e Levada. A região abriga uma população estimada em mais de 100 mil habitantes, representando uma das maiores densidades demográficas da capital alagoana.

A ASFOLP tem caráter laico e apartidário reunindo pessoas dos bairros onde atua, sem discriminação social, sexual, ideológica e religiosa.

A associação desenvolve diversos projetos, tais como: o Carnaval de rua na Praça Moleque Namorador; o "Arraiá", todo mês de junho; o "agosto Popular", que já entrou para o calendário das festividades alusivas à Semana do Folclore, com apresentações de vários folguedos; a festa do "Dia da Consciência Negra", em novembro e o Natal Solidário no mês de dezembro. Além disso, seu Núcleo Cultural acolhe centenas de jovens e crianças. Eles participam dos grupos de Teatro, Dança, Hip-Hop, Capoeira, Bumba-Meu-Boi, Banda Afro e Quadrilha Junina.

Enfim, a Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió – ASFOL, através do cumprimento de seus objetivos e em defesa da cultura, do lazer e do esporte, contribui para o resgate da autoestima, da dignidade e do caráter do nosso povo. É justo, pois, que se conceda o título de **Utilidade Pública**, a esta entidade que, através do seu trabalho, propicia tantos benefícios a nossa comunidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em __ de novembro de 2021.

Eduardo Canuto

Vereador - PODEMOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.008.642/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E D ADASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 26/04/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS FOL	GUEDOS POPULARES DA ZOI	NA SUL DE MACEIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ASFOPAZSM	(NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 94.93-6-00 - Atividades d	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de organizações associativas li	gadas à cultura e à a	ırte	
94.30-8-00 - Atividades d	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de associações de defesa de di associativas não especificadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva				
LOGRADOURO CJ JOAQUIM LEAO		NÚMERO 06	COMPLEMENTO QD.35	
CEP 57.014-510	BAIRRO/DISTRITO VERGEL DO LAGO	MUNICÍPIO MACEIO		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO famecal@bol.com.br		TELEFONE (82) 8821-8086		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ *****	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL / /04/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *******				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2021 às 19:13:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIÓ ASFOPAZSM

FILIADA A FAMECAL – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE ALAGOAS.

CONAM-BR – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADOES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO BRASIL.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, OBJETIVOS, FINALIDADES E DEVERES

- t. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIÓ, criada para fins de assistência social, beneficios, defesa dos direitos, interesses e representação legal dos Grupos de Danças e Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió, Associados, por tempo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus associados, com sede social e administrativa no Conjunto Joaquim Leão, Qd. 35, nº 06, Vergel do Lago, e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.
- rágrafo Único Os Associados não respondem subsidiariamente por qualquer compromisso ou pelas as obrigações assumidas pela Entidade, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos à Entidade e a terceiros.
- t. 2º A representação da referida Associação, abrange todos os Grupos de Danças e Folguedos Populares da Zona Sul, nesta cidade de Maceió.
- t. 3º A Associação como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas as leis e normas de direito em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.
- rágrafo Único A <u>Associação</u>, é politicamente neutra e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas nem preconceitos de origem, sexo, idade, raça, cor, credo religiosos, políticos partidário, filosófico e ideológico.

CAPITULO II DAS FINALIDADES E ATIVIDADES DAS FINALIDADES

- t. 4º A Associação tem por finalidade:
- a)- promover assistência social, beneficios e defender os direitos e interesses coletivos dos Grupos de Danças e Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió;
- b) estudar e obter soluções para os problemas dos moradores encaminhado-as às autoridades competentes, quando for o caso;
- c) zelar pela qualidade de vida dos membros dos Grupos de Danças e Folguedos em todos os sentidos;
- d) conjugar esforços com outras Entidades no desenvolvimento das atividades políticas, sócio-econômicas, comunitárias, incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas;
- e) participar junto à entidade de outros setores sociais de atividades que visem interesses comuns;

Separt

- f) criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativas de desenvolvimento popular;
- g) se relacionar com Entidades de outros Grupos de Danças e Folguedos e de outros Estados que tenham participação na luta pela solução dos grandes problemas da Cultura Popular;
- h) aprofundar os entendimentos, corrigir erros e acertar o prumo das diretrizes de participação popular na democratização do país junto a sociedade civil organizada e autoridades governamentais;
- i) defender os interesses dos associados perante a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Código Municipais de Edificação, postura, urbanismo, plano diretor do município, código do consumidor, lei da criança e do adolescente, em observância com o que forem deliberadas pelos conselhos de fatos e de direitos, fóruns, plenárias, congressos, encontros de Entidades governamentais e não governamentais:

いしま

3

TABELINGTO OTTROS PAPER REGISTRO OTTROS PAPER ROCUMENTO E OTTROS PAPER 30 CUMENTO VOEGRAPO RUA TIBUTCIO VOEGRAPO MACCIO - Alagosa - CE 9 5 7020-20

- j) presentar os Grupos de Danças e Folguedos populares nas comunidades, assistir, beneficiar e defender o idoso, a mulher, a criança, o adolescente, o deficiente físico e mental, bem como, combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;
- k) promover a assistência social, a cultura, a educação, a saúde, a segurança alimentar e nutricional, o voluntariado, o desenvolvimento
 econômico e social, o combater à pobreza, defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a
 preservação e conservação do meio ambiente.
- promover a mais ampla integração entre os Grupos de Danças e Folguedos Populares, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos políticos, sociais, econômicos e judiciais;
- m) divulgar informações, promover seminários, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando o esclarecimento dos Grupos de Danças e Folguedos Populares dentro das questões políticas, econômica e social;
- n) prestar apoio a todos os membros dos Grupos de Danças e Folguedos Populares contra as discriminações praticadas contra os mesmos;
- o) propor atividades sociais, culturais, educativas, de lazer e outras que se mostrem social, física e profissional;
- p) manter intercâmbio com outras Entidades Congêneres, Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais para troca de informações e outras de interesses sociais;
- q) atender os <u>Associados</u> e seus familiares através de Programas de Orientação e Apoio Sócio-Educativo e de Subprograma de Educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissional.

DAS ATIVIDADES

rt. 5° - A Associação tem por atividade:

- a) celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privada, nacionais e internacionais;
- b) representar os interesses gerais dos Grupos de Danças e Folguedos Populares perante as autoridades administrativas e judiciárias;
- c) estimular a organização dos Grupos de Danças e Folguedos Populares e promover palestras, seminários e constantemente reuniões com os <u>Associados</u> em sua sede;
- d) promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento dos Grupos de Danças e Folguedos Populares;
- e) estimular a integração dos Grupos de Danças e Folguedos Populares, bem como, de seus membros, com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;
- f) defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta em defesa dos Grupos de Danças e Folguedos Populares perante o conjunto da sociedade;
- g) defender de forma participativa a solidariedade entre os Grupos de Danças e Folguedos Populares para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- h) lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais Associações e Entidades representantes dos Folguedos Populares para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses da comunidade;
- i) constituir serviços e meios de comunicação para a promoção de atividades culturais e de comunicação;
- j) estimular a geração de emprego e renda, criar pequenas e micro empresa e Cooperativas de Desenvolvimento Cultural e Comunitário;
- k) manter o livro caixa e o livro de assinaturas de presença e de Atas da <u>Associação</u> em dia com as anotações obrigatórias, e anualmente leva-los até a FAMECAL, para serem carimbados e rubricados.
- rt. 6° Para a consecução das suas atividades, a <u>Associação</u> poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer empreendimentos compativeis com as finalidades, tais como:
 - a) estudos e pesquisas sócio-cultural e econômica dos usuários dos seus serviços;
 - b) estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação profissional, nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos associados;
 - c) viabilizar escolarização de jovens e adultos em parcerias com as secretarias de Educação do Município, do Estado e/ou Ministério da Educação, firmando instrumentos legais para tais fins;
 - d) viabilizar convênios e/ou parcerias com as secretarias de Saúde, educação, esporte e lazer, comunicação, Meio Ambiente, habitação, assistência social e qualquer outro órgão de gestão pública para proporcionar a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
 - e) realizar empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção, serviço, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda;

Dut

Egat

Daniel Page Cirilian.

a TABELIAO PUBER É DEICHA EL

REGESTROS LITUROS

DOCUMENTO FOUTROS PAPEL

RUA TINIQUO VIGETANO 10 1/10.

Macedo Alogoas

- f) viabilizar projetos de geração de emprego e renda, através de empreendimentos de cooperativas de desenvolvimento cultural e de micro e
- g) viabilizar projetos para desenvolver a conscientização da população quanto à importância do ICMS no cumprimento das obrigações sociais do Estado, bem como, estimular no cidadão o hábito de exigir notas e cupons fiscais quando da aquisição de mercadorias
- Parágrafo Unico As atividades mencionadas neste Artigo poderão ser desenvolvidas pela própria Associação, ou realizadas em colaboração com Entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio, contrato ou parcerias.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Art. 7º O quadro social da <u>Associação</u> será constituído das seguintes categorias de associados:
 - a) efetivos;
 - b) beneméritos;
 - c) honorários:
 - d) fundadores.
 - a) são considerados associados efetivos os (as) maiores de 16 (dezesseis) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associado;

b) - são associados beneméritos àqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação:

c) - são associados honorários aqueles, assim considerados pela Assembléia-Geral, pela atuação em defesa do morador ou da Associação. ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias;

d) - São considerados Associados fundadores aqueles que participaram da Assembléia Geral de fundação e constituição da referida Associação.

Parágrafo Único - O título de Associado Benemérito e Honorário, serão concedidos pela Assembléia-Geral, por indicação da Diretoria Executiva.

DA ADMISSÃO

- Art. 8º O Associado será admitido por meio de proposta (ficha de associado) dirigida à Diretoria, devidamente assinada em 02 (duas) vias.
- Art. 9° São requisitos para se associar:
 - a) ser Grupos de Dança ou de Folguedo Popular e existir por mais de 03 (três) meses na comunidade;
 - b) o titular do Grupo de Dança ou Folguedo Popular, não houver lesado o patrimônio de qualquer Entidade ou estiver respondendo processo
 - c) pagar a taxa inicial de Associado, bem como, as contribuições mensais estabelecidas pela a Resolução nº 01/2003, da FAMECAL/CONAM-BR;
 - d) estiver gozando dos direitos sociais e ser considerado apto pela Diretoria.
- Art. 10 Será considerada efetivada a admissão do(a) Associado(a), após a aceitação da Diretoria.
- Parágrafo 1º Da decisão que rejeitar a admissão do(a) Associado(a) haverá recurso para a Assembléia Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso por escrito, com direito a voz em Assembléia;
- Parágrafo 2º A decisão que rejeitar o Associado, será sempre fundamentada com as razões da Diretoria;
- Parágrafo 3º O recebimento da primeira contribuição da mensalidade, não implica em admissão automática do(a) Associado(a).
- Parágrafo 4º Fica facultativo o cadastro, em caráter provisório, do(a) associado(a) que não preencher as exigências solicitadas pela referida Associação;
- Parágrafo 5º Todo pedido de filiação deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os Associados fundadores da referida
- Parágrafo 6º A admissão como associado será feita mediante a assinatura de proposta de Associado (ficha de associado) formulada pelo Titular em 02 (duas) vias.
- Parágrafo 7º Não há, entre os seus associados, direitos e obrigações recíprocas, bem como, a qualidade de associado é intransmissível;

- Art. 11 Serão excluídos do quadro social da Associação os Associados que:
 - a) deixarem de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Resolução nº 01/2003 da FAMECAL/CONAM-BR ou em Assembléia - Geral dos associados por 03 (três) meses consecutivos;
 - b) causarem prejuízo financeiro ou moral a Associação, sendo vedado ao Associado denegrir o nome da Instituição es of queira por qualquer forma;
 - desrespeitarem Associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;
 - desrespeitarem o Estatuto da Entidade, as Leis ou Resoluções da FAMECAL/CONAM-BR;

- e) na condição de ex-Diretor, deixar de passar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos da Entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembléia-Geral.
- Parágrafo 1º O Associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível, pagar seu débito ou firmar acordo com Diretor Tesoureiro;
- Parágrafo 2º Oferecendo ao Associado defesa, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter a Assembléia-Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do Associado.
- Parágrafo 3º O Associado excluído só poderá retornar para o quadro social da <u>Associação</u> se sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - São Direitos dos Associados:

- a) usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;
- b) frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria ou Diretor responsável;
- participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pela <u>Associação</u>, só ou acompanhado de cônjuge ou companheira estável, devidamente registrada em ficha cadastral de Associado, sob esta condição;
- d) apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou da Assembléia-Geral, sugestões e proposições de interesse Social;
- e) ter voz nas Assembléias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicados ou escolhidos;
- f) votar nas eleições e ser votado para os Cargos de Direção da Associação, respeitado o disposto neste Estatuto;
- g) ser investido nos cargos para que for eleito e receber de seus antecessores, os documentos e informações necessários a continuidade regular dos trabalhos;
- h) requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária nos termos do Art. 14 e seus parágrafos deste estatuto;
- i) apresentar proposta, sugestões ou reivindicações a Associação, participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias ;
- j) gozar dos serviços e beneficios proporcionados pela Associação;
- k) requerer a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo 10 (dez) associados quites, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
- 1) recorrer administrativamente, na forma prevista neste estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- m) fazer denúncia a FAMECAL, através de <u>CARTA DENÚNCIA</u>, de abusos e atos administrativos incorretos praticados por Diretores e o/ou pela Diretoria Executiva e/ou conselho Fiscal da referida <u>Associação</u>, para que seja instaurado inquérito administrativo e encaminhado a Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Fundações do Ministério Público do <u>Estado de Alagoas</u>.

Parágrafo 1º - Os direitos dos associados são intransferíveis;

Parágrafo 2º - Perderão seus direitos o diretor e/ou o associado que ficar inadimplente com a Associação, por um período de 03 (três) meses.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

rt. 13 - São deveres dos Associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Resoluções da Associação e da FAMECAL/CONAM-BR, as Leis virgentes do País, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva da <u>Associação</u>;
- b) colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da Associação e tudo fazer para elevar o nome da Entidade;
- c) respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
- d) manter relacionamento cordial e respeitosos com os colegas Associados e seus dependentes e acompanhantes;
- e) ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
- f) colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- g) possuir e apresentar, quando for necessária, sua identificação social;
- h) comparecer as Reuniões e Assembléiais-Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da <u>Associação</u>, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto;
- zelar pelos bens patrimoniais da <u>Associação</u>, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a referida Entidade;
- j)- não exercer representação em nome da Associação, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A Associação é administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia-Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Nort Africa

Separt

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA-GERAL

- Art. 15 A Assembléia-Geral é órgão de deliberação máxima da Associação e é composta por todos os seus Associados.
- Art. 16 Anualmente, as Assembléias-Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente da <u>Associação</u>, para analisar e aprovar as contas, bem como, aprovar o orçamento do ano futuro.
- Art. 17 Trienalmente, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a Diretoria Executiva convocará Assembléia-Geral Ordinária para formação da Comissão Eleitoral para convocar e fazer realizar a eleição da Associação, nos termos do Regimento Eleitoral, parte integrante deste Estatuto.
- Parágrafo Único: Se o Presidente da Associação não convocar qualquer das Assembléias-Gerais Ordinárias, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos Associados, farão nos primeiros dias do mês subsequente, e a Assembléia será presidida por um dos responsáveis da referida convocação, conforme o órgão que o convocou ou pelo Associado mais idoso.
- Art. 18 As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Associação, pela maioria dos Diretores da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou 10% (dez por cento) dos Associados quites com suas obrigações sociais.
- Art. 19 Na ausência, falta ou recusa do Presidente da Associação, as Assembléias Gerais serão presididas por qualquer Diretor da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo membro mais idoso dentre os Associados convocantes.
 - Art. 20 As Assembléias -Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.
- r'arágrafo único: A Assembléia -Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus Associados em situação de regularidade e meia hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de quorum especial estabelecido neste Estatuto.
- Art. 21 Das Assembléias-Gerais serão lavradas Atas em livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo Presidente e Secretário, e se for Necessário, registradas no Cartório onde foi registrado o Ato constitutivo da Associação e, as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.
- Art. 22 Compete a Assembléia-Geral:

eleger a primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;

b) substituir os Diretores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal da Associação;

c) aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividades da Associação;

d) alterar e modificar o Estatuto da Associação;

e) fixar a política institucional da Associação;

f) aprovar a proposta orçamentária da Associação;

aprovar o Regimento Interno da Associação;

h) deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis para a Associação;

deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável da Associação; 1)

deliberar sobre a extinção da Associação;

k) eleger a Comissão Eleitoral e de Posse para que a mesma com base no Regimento Eleitoral encaminhe todas as providências necessárias referentes ao processo eleitoral da Associação; 1)

deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que seja de interesse dos associados.

Parágrafo único: As deliberações da Assembléia-Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao Presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 23 A Diretoria Executiva é órgão de execução da Assocosção, é composta de 05 (cinco) membros titulares e serão eleitos por voto direto e secreto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais em Eleição Geral especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de 03 (três) anos permitida a recondução, tomarão posse perante a Comissão Eleitoral logo após o resultado da eleição ou 15 (quinze) dias após juntamente com o Conselho Fiscal, na forma do Regimento Eleitoral, parte integrante desse estatuto, e tem a seguinte distribuição de cargo:
 - 01. um Presidente;
 - 02. um Vice-Presidente;
 - um Secretário Geral:
 - 04. um Tesoureiro Geral;
 - 05. um Diretor Administrativo e Sócio-Cultural.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva empossada, dentro do possível, nomeará associados, através de portarias, para ocuparem os cargos

de Diretores Titulares dos Departamentos de:

Nont

Egon

- saude:
- educação e desporto;
- c) - moradia e habitação;
- transportes, infra-estrutura e obras;
- c) - segurança pública;
- n - meio ambiente;
- g) - criança e adolescente;
- h) - mulher e idoso;
- direitos humanos e assistência social;
- -juridico; i)
- k) - entorpecente e;
- outros de necessidade da referida Associação, com as competências que a referida pasta requer.
- Art. 24 Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, deverão estar regularmente inscritos como Associados, há pelo menos 06 (seis) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.
- Art. 25 Os Associados votantes deverão está regularmente inscritos há pelo menos 03 (três) meses e em pleno gozo de seus direitos sociais.
- Art. 26 Ocorrendo à vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida à ordem hieráquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, nomes a Assembléia-Geral, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará
- Art. 27 A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividades e orçamentário e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva

Parágrafo único: Das reuniões da Diretoria Executiva serão obrigatoriamente lavradas Atas em livros próprios, assinados por todos os que

Art. 28 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) definir contribuições dos associados, tomando como base a Resolução nº 01/2003 da FAMECAL/CONAM-BR, e contribuições excepcionais, mediante decisões de Assembléis Gerais;
- b) elaborar e propor alterações no Regimento Interno da Associação, submetendo-as à aprovação da Assembléia-Geral;

c) - gerir atividades que requeiram atuação coletiva;

- d) elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da
- e) elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembléia-Geral;

f) - organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembléia-Geral;

g) - assinar juntamente com o Tesoureiro Geral, e na ausência ou impedimento deste com o Secretário Geral, cheques, convênios, contr ou qualquer outra modalidade de acordo com Entidades públicas e privadas, e demais documentos da Associação;

h) - decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse Associação e/ou dos associados.

Art 29 - Compete ao Presidente:

a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas emanadas da FAMECAL/CONAM-BR;

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia-Geral;

- orientar, gerir e supervisionar as atividades da Associação segundo a política institucional fixada pela Assembléia Geral;
- manter contatos e desenvolver ações junto a Entidades Públicas e Privadas para obtenção de recursos: doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a Associação; e)
- elaborar os Regimentos Internos da Associação, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;

f) organizar os serviços administrativos;

- g) fixar os salários e/ou ajudas de custos as atribuições do pessoal;
- supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do plano de Ação, trabalho e meta da Associação.
- constituir órgãos singulares, Departamentos ou Núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa;

aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com o Assembléia-Geral;

k) admitir, promover, transferir e demitir funcionários da Associação;

representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;

1) n (+

Egant

30 - Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Associação, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa.

Art. 31 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- b) laborar planos de estudo visando o desenvolvimento das atividades da <u>Associação</u>;
- c) assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração ou execução de proposta, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 32 - Compete ao Secretário Geral

substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice-Presidente; b)

dirigir o Departamento de Pessoal;

- assinar com o Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta do C)
- apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembléia-Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;

elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;

elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia-Geral; h)

receber, contribuições, donativos e valores devidos à Associação;

prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;

auxiliar o Presidente da Associação no que for necessário;

redigir Atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto.

.rt. 33 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação;
- b) movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;
- e) dirigir e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- d) supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da Associação.

Parágrafo Único - A movimentação bancária da Associação será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro Geral, e na falta do Presidente, pelo Vice ou pelo Secretário Geral, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

Art. 34 - Compete ao Diretor Administrativo e Sócio-Cultural:

- promover eventos de cunho social, relativo a lazer dos associados;
- manter intercâmbios culturais com Entidades afins, visando aprimorar a cultura da comunidade;
- c) - implementar o Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, estabelecendo um calendário de atividades para ambos;
- d) - zelar pela guarda e conservação dos bens da Associação;
- manter em dia o registro em livro de todos os bens, entradas, transferências e baixas; e)
- administrar o patrimônio da Associação e estabelecer regulamentos e as normas administrativas para as devidas finalidades; f)
- substituir o tesoureiro Geral nos seus impedimentos.

SECÃO III DO CONSELHO FISCAL

- Art. 35 O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da Associação, composto apenas por 03 (três)membros e é eleito juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.
- Art. 36 Compete ao Conselho Fiscal:
 - a) eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
 - b) examinar as contas, balanços e documentos da Associação, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
 - c) emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas da Associação;
 - d) emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens da Associação;
 - e) emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da Associação;
 - convocar Assembléia-Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoeia Executiva.
- Art. 37 O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembléia-Geral.
- Art. 38 O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da Associação, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembléia-Geral, a FAMECAL/CONAM-BR e ao Ministério Público.

CAPITULO V DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DO PATRIMÔNIO

Art. 39 - O Patrimônio da Associação será constituído:

pelo resultante de doações, auxilios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;

pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela Associação; b)

por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela Associação.

DA RECEITA

Art. 40 - Constituem receitas para manutenção da Associação:

a) a contribuição dos Associados;

as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor; b)

c) as doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;

d) os auxílios e as subvenções do Poder Público;

e) o resultado de suas atividades, como festas, bailes, passeios, etc;

- f) os recursos originários de convênios e/ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos.
- Art. 41 As receitas da Associação somente serão aplicadas na exclusiva realização de seus fins.
- Art. 42 É permitido a Associação receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Parágrafo único: As doações e contribuições com encargo só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembléia-Geral;

rt. 43 - Os bens da Associação somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembléia-Geral sendo, entretanto, vedada a alienação da sede social da Associação

CAPITULO VI DO REGIME FINANCEIRO

- Art. 44 O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil;
- Art. 45 Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará a Assembléia-Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.
- Parágrafo 1º O orçamento conterá: planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e planos de investimento (aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio da Associação).
- Parágrafo 2º A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.
- Art. 46 A Assembléia-Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra Assembléia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.
- Art. 47 Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.
 - t. 48 Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembléia-Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.
- Art. 49 A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior
- Parágrafo 1º O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.
- Parágrafo 2º A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembléia-Geral as contas da Associação.
- Parágrafo 3º A prestação de contas da Associação será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterá entre outros, os seguintes elementos:
 - relatórios circunstanciados de atividades;

balanço patrimonial;

demonstração do resultado do exercício;

demonstração das origens e aplicação de recursos;

quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 50 - A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembléia-Geral das contas da Associação, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo-as a FAMECAL e ao Ministério Público, aos órgãos Públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer Associado para exame em mural na sede da Associação

Art. 51 - A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizado junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal, e comprovado junto a FAMECAL e ao Ministério Público quando da apresentação das contas da Associação, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

CAPITULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA ALTERAÇÃO

- Art. 52 O Estatuto da Associação poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.
- Art. 53 A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).
- Art. 54 Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a alteração do Estatuto, esta será levada a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.
- Art. 55- A Assembléia-Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em situação de regularidade e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço) e deliberará com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes.

DA EXTINÇÃO

- Art. 56 A <u>Associação</u> se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus Associados em <u>Assembléia</u> -Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com 2/3 (dois terços) de seus Associados, em primeira convocação, e com maioria absoluta, nas seguintes se deliberará com 2/3 (dois terços) dos presentes.
- Art. 57 Deliberando-se sobre a extinção da <u>Associação</u>, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento da FAMECAL e do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dividas e todos os demais atos necessários.
- Art. 58 Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para uma outra <u>Associação</u> com atuação na cidade de Maceió, com finalidades se melhantes e com nome referendado pela Assembléia-Geral, podendo ser consultado a FAMECAL e/ou ao Ministério Público sobre a que possui maior carência.
- Art. 59 A escolha deverá recair em Entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e se qualificada for a <u>Associação</u> como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação.
- Art. 60 Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de Associados em qualquer circunstância.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 61 Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados ou receberão, a qualquer título, distribuição de lucros ou dividendos.
- Art. 62 É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.
- Art. 63 Os integrantes dos órgãos da <u>Associação</u> com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:
 - a) praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da <u>Associação</u>;
 - b) infringirem as leis e as Resoluções da FAMECAL/CONAM-BR ou as normas contidas neste Estatuto;
 - c) praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da Associação.
- Art. 64 É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros da <u>Associação</u>, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome da <u>Associação</u>.
- Art. 65 É assegurado aos Diretores da FAMECAL/CONAM-BR e ao membro competente do Ministério Público, o direito de assistir as reuniões dos órgãos da <u>Associação</u>, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas condições dos Diretores e Conselheiros.
- Parágrafo único: A <u>Associação</u> dará ciência, pessoalmente ou por oficio, entregue mediante protocolo, ao órgão competente da FAMECAL/CONAM-BR e do Ministério Público, do dia, hora e local designado para suas reuniões e assembléias ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 72 horas.
- Art. 66 Aos voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

N-SE

Egot

Daniel PASS, CARRELIA POR STANDARD STAN

14

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo o Conselho Fiscal, dependendo da alçada do problema, de acordo com as Leis, com os Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva da Associação, da FAMECAL e do Ministério Público pertinente à espécie e os costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação a Assembléia Geral. Art. 68 - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Vergel do Lago, Maceió (AL), 12 de março de 2004 01. PRESIDENTE: Nome: Raimundo Nonato Lopes de Araujo Filho, OPF Nº: 049..561.064-08 Identidade Nº: 1.263.159- SSP/ AL, Data de Nasc.: 28/04/1979 Estado Civil: Casado, Profissão: comerciante, Endereço: Conjunto Joaquim Leão, QD 35, nº 06, Vergel do Lago 02. VICE-PRESIDENTE: Nome: José Juarez dos Santos, CPF Nº: 099.266.584-15, Identidade Nº: 263.410-SSP/AL, Data de Nasc.: 97.04.1956 Estado Civil: Casado, Profissão: Funcionário da Empresa dos Correios e Telégrafos ,Endereço: Conj. Jo m Leão Q 36, Vergel do Lago GO OFICIO 03. SECRETÁRIA GERAL: Nome: Ednelson Eugênio Jacinto, CPF Nº 021.585.88-03, Identidade Nº: 1.419.735-SSP/AL, Data de Nasc.: 25.05.1974 Estado Civil: Casado, Profissão: Técnico em Refrigeração, Endereço: Conj. Joaquim Leão, Q 28, Vergel do Lago 00 OFICIO 04. TESOUREIRO GERAL: Nome: Joap Luiz Soares, CPF Nº: 376.726.144-87, Identidade Nº: 448.692-SSP/AL, Data de Nasc.: 04.07.1954 Estado Civil: Casado, Profissão: Produtor Cultural, Endereço: Rua da Aurora, 14 - Centro Edenir Ribeiro Guimerios Adrogado OAB/AL3.900 RAINUNDO VO ATO LUTES DE SPALIE EL HARIA CE FATIMA CIMA SAGE SA-TABLAGE CON INJEDJA C.B. MATA E CELIA E. A COSTA-SEC REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS FEITO PARIEDILEDA E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ-AL Selo de Autenticidade Sele de Autenticidade Rua Thúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - Cept 57020-200, Maceid-Al Fonet (982) 221-1725 / FoneFax: (982) 223-3568 APPERIO BE OFICIO VACOO SOMENTE COM OFICIALI LUIZ PA AG38EEDOD UTENTIGIDADE 3630 APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO Z BEL O QUE CERTIFICO E DOU FÉ. Solo de Autenticidade elo de Autenticidade Q 210 69 OF 10103 6304 SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE Heal Registral



ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIÓ ASFOPAZSM CNPJ: 08.008.642/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria, que abaixo assinam, da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió - CNPJ 08.008.642/0001-49, no uso das atribuições que lhes conferem, convoca, nos termos dos artigos 17 e 20 do estatuto social, os Senhores interessados e Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se-á no Conj. Joaquim Leão, 6, Qd. 35, Vergel do Lago, CEP: 57.014-510 - Maceió/AL, às 19h, do dia 29 de março de 2021, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição da Comissão eleitoral, nos termos do art. 17 do estatuto social;
- 2) Analisar e aprovar as contas, nos termos do artigo 16 do estatuto social.

OBS: A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meios eficazes e será instalada em primeira convocação com maioria de seus associados em situação de regularidade, e meia hora depois, com qualquer número, ressalvados os casos de quórum especial estabelecido no artigo 20, do Estatuto Social.

Maceió/AL, 21 de março de 2021

Atenciosamente, à Diretoria.
Rainde Doute Ige & Dex Find
Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho - CPF: 049.561,964-08
Maria de Lourdes Loureiro de Araújo - CPF: 939.103.204-49
May Wares the Aus
Thiago Loureiro de Araujo, CPF: 051.811.684-00
Dajana Silva do Nascimento, CPF: 059,963.824-90
Should musto her to Villes
Raimundo Nonato Lopes de Araújo, CPF: 058.071.823-91



Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió - ASFOPAZSM CNPJ: 08.008.642/0001-49

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 29 de março de 2021, às 19h30min., em segunda convocação, reuniram-se os diretores, conselheiros e associados na sede da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió - CNPJ: 08.008.642/0001-49, situada no Conj. Joaquim Leão, 6, Qd. 35, Vergel do Lago, CEP: 57.014-510 - Maceió/AL, em Assembleia Geral Ordinária devidamente convocada pela Diretoria Executiva, através do edital fixado na sede, em 21 de março de 2021, e anexo a esta. Dando início aos trabalhos foi indicado para presidir a reunião o Presidente em exercício Sr. Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho, que designou para servir como Secretário Thiago Loureiro de Araújo, depois o Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou que o secretário lesse o edital, logo após passou a deliberar e aprovar sobre o item 1) da pauta: Eleição da Comissão eleitoral, na qual foram eleitos por unanimidade para Presidir a comissão eleitoral o Sr. José Dário da Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG: 2002001242746 SSP/AL, inscrito no CPF: 082.782.094-13, residente Av. Tancredo Neves, no Residencial Vale Bentes 1, ap. 207, bloco 03, Cidade universitária, CEP: 57073-383 - Maceió/AL e para Secretário da mesa Mateus Cavalcante dos Santos, brasileiro, portador do RG: 37180851 SEDS/AL, inscrito no CPF: 116.201-134-30, residente na Rua Santa Helena, 272, Pontal da Barra, CEP: 57010-860 - Maceió/AL. A seguir passou-se para o item 2) da pauta: Analisar e aprovar as contas, nos termos do artigo 16 do estatuto social. A seguir o presidente apresentou as contas do exercício 2020 para serem apreciadas e votadas, além de apreciarem as contas referentes aos exercícios que compreendem o mandato da atual gestão. Logo depois se apresentou um resumo das receitas e despesas, referente aos exercícios: 2018, 2019 e 2020, sendo aprovado pelo conselho fiscal e diretoria executiva. Ao final, esgotada a ordem do dia, o Presidente pergunta se todos concordam com tudo o que foi exposto nesta assembleia e num gesto de aceitação todos ficaram de pé aplaudindo a atual gestão, parabenizando-os pelos trabalhos realizados. Logo após o Presidente agradeceu a colaboração e desempenho de todos, naquele instante declarou definitivamente aprovados por unanimidade todos os pontos da pauta, depois perguntou a todos se queriam fazer uso da palavra, na ausência de manifesto, nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a Assembleia, solicitando a mim. Thiago Loureiro de Araújo - secretário, que lavrasse essa ata, que será levada ao cartório de registro competente para surtir os efeitos jurídicos necessários, sendo assinada por mim e pelo Presidente, os demais presentes assinarão a lista de presença em anexo, como sinal de sua aprovação.

Maceió/AL, 29 de março de 2021

Presidente: Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho - CPF: 049.561.964-08,

Secretario Geral: Thiago Loureiro de Araújo - CPF: 051.811.684-00.

Associação dos Folguedos Popularea da Cona Sul de Maceló. ASÍ OVAZSEI



Poder Judiciário Estado de Alagoes
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e distribulção/ezul
ABT89473-WEÁS ira os dedos do ato l

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS EL Indian ob estados instrumento elog sono avando

Rua De Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de: RAIMUNDO NONATO LOPES DE ARAUJO FILHO A MARGIN DIMENA ON CHIERDA DE CONTROL D Conforme Cartão nº: 5145

Em testemunha da verdade. Dou fé.

() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã () Araújo Protasio Pro Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto

Fernanda Soraya dos Santos Escrevente

EXTRAJUDICIAL DO 4º OFICIO DE NOTAS E DO 1º RTDPJ DE MACEJO/AL



Poder Judiciário do Estado de Alagoas Selo Certidão e Averb. ABX19445 - TNSB Consulte: https://selo.tjal.jus.br

ntado hoje, protocolado, registrado e guivado eletronicamente sob N. 6427921. O e certilico e dou le Maceló - AL, 23/07/2021. al Lucymars A Corqueirs Subst

presença em anexo, como sinal de sua



ASSOCIAÇÃO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIÓ ASFOPAZSM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Eu, Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: 1263159 SSP/AL. data de nascimento: 28/04/1979, inscrito no CPF: 049.561.064-08, residente no Conjunto Joaquim Leão, n° 38, Qd. 35, Bairro Vergel do Lago. CEP: 57.015-561, Maceió/AL. Presidente da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió - CNPJ: 08.008.642/0001-49, no uso das atribuições que me conferem o parágrafo único do artigo 17, art. 20 e 23 do Estatuto Social, convoco os associados, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se-á no Conj. Joaquim Leão, 6, Qd. 35, Vergel do Lago, CEP: 57.014-510 - Maceió/AL, das 8h às 17h, do dia 29 de maio de 2021, a fim de deliberarem sobre a matéria da ordem do dia:

- 1. Eleição e apuração, pleito 2021/2024, para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; nos termos do artigo 23 do estatuto social;
- 2. Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 3. Inscrição de chapas;
- 4. Outros assuntos.

OBS: A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meios eficazes e será instalada em primeira convocação com maioria de seus associados em situação de regularidade, e meia hora depois, com qualquer número, ressalvados os casos de quórum especial estabelecido neste estatuto. (artigo 20, do Estatuto Social).

Maceió/AL, 29 de abril de 2021

Atenciosamente

Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho

Presidente



Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió - ASFOPAZSM CNPJ: 08.008.642/0001-49

ASSEMBLEIA GERAL

Aos 29 dias do mês de maio de 2021, às 8h, na sede da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió - CNPJ: 08.008.642/0001-49, situada no Conj. Joaquim Leão, 6, Qd. 35, Vergel do Lago, CEP: 57.014-510 - Maceió/AL. Reuniram-se os interessados que abaixo assinam, atendendo ao edital de convocação fixado na sede da entidade, anexo a esta, nos termos dos artigos: 17, 20 e 23 do estatuto social. O Presidente em exercício, Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho abriu a sessão, depois convidou o Presidente da comissão eleitoral José Dário da Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG: 2002001242746 SSP/AL, inscrito no CPF: 082.782.094-13, residente Av. Tancredo Neves, no Residencial Vale Bentes 1, ap. 207, bloco 03, Cidade universitária, CEP: 57073-383 - Maceió/AL e o Secretário da mesa Mateus Cavalcante dos Santos, brasileiro, portador do RG: 37180851 SEDS/AL, inscrito no CPF: 116.201-134-30, residente na Rua Santa Helena, 272, Pontal da Barra, CEP: 57010-860 - Maceió/AL, para coordenar o pleito 2021/2024, sendo eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de março de 2021. Dando continuidade instalou-se a mesa apuradora dos votos da sessão eleitoral, que elegerá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, atendendo as determinações do estatuto social, bem como, do Edital de convocação. Assumindo os trabalhos, a comissão eleitoral apresentou o registo da única chapa para o mandato de 3 anos, nos termos do artigo 23, aprovada por unanimidade, composta pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE: Thiago Loureiro de Araújo, brasileiro, solteiro, produtor cultural, inscrito no CPF: 051.811.684-00 e portador do RG: 200200136783-2 SSP/AL, data de nascimento: 02/02/1984, residente no Lot. Recife do Francês, nº 20, Francês, CEP 57160-000 - Marechal Deodoro/AL. VICE-PRESIDENTE: Raimundo Nonato Lopes de Araújo, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no CPF: 058.071.823-91 e portador do RG: 405761 SEDS/AL, data de nascimento: 21/11/1954, residente no Conjunto Joaquim Leão, Qd. 35, nº 6-A, CEP: 57.015-561. Bairro Vergel do Lago, Maceió/AL. SECRETARIO GERAL: Paulo André Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, produtor cultural, inscrito no CPF: 870.278.014-34 e portador do RG: 2002001060460 SSP/AL. data de nascimento: 01/05/1973. Residente na Rua Professor Virgílio Guedes, nº 1769 - Ponta Grossa, CEP 57014-002 - Maceió/AL; TESOUREIRA GERAL: Raissa Nayara Alexandre de Araújo, brasileira, assessora técnica, inscrita no CPF: 077.589.454-06 e portadora do RG: 37758.187 SEDS/AL. data de nascimento: 24/02/1997, residente no Conjunto dos Pescadores, Rua B, nº 64, Bairro Ponta Grossa, 57014-604 - Maceió/AL. DIRETOR SÓCIO-CULTURAL E ADMINISTRATIVO: Daiana Silva do Nascimento, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF: 059.963.824-90 e portadora do. RG: 30007917 SCJDS/AL. data de nascimento: 29/03/1988. Residente à Av. Alípio Barbosa da Silva, nº 553. Pontal da Barra - Maceió/AL, CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO: José Mauricio Acioly do Nascimento Junior, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, inscrito no CPF: 111.103.024-36 e portador do RG: 367.836.68 SEDS/AL, data de nascimento: 29/09/1999, residente no Loteamento Massagueira, nº: 12. QD A, CEP: 57.160.00 - Marechal Deodoro/AL; 2° CONSELHEIRO: Claudeilson da Silva Souza, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no CPF: 724.651.154-72 e portador do RG: 98001099109 SEDS/AL, data de nascimento: 23/03/1969.residente a Rua

Benjamim Medeiros, 152, QD. 16, Ponta Grossa, CEP 57015-480 - Maceió/AL; 3° CONSELHEIRO: Audenice Pereira de Albuquerque, brasileira, educadora, inscrita no CPF: 077.185.754-38 e portadora no RG: 3115169-8 SSP/AL. data de nascimento: 22/02/1989, residente na Rua Professor Virgílio Guedes, nº 1773, Ponta Grossa, CEP 57014-002 - Maceió/AL. Em seguida, deu-se por aberto os trabalhos da eleição e apuração dos votos, antes se verificou que todo o material, se encontrava em condições regulares, não se observando nenhum protesto. A seguir, utilizando-se de voto direto e escrutínio secreto como forma de eleição e por intermédio de uma única mesa coletora, às 17horas foi encerrado o pleito. 30 minutos depois a urna foi aberta pelo secretário dos trabalhos para a contagem dos votos, ao tempo em que foi lido pelo Presidente da mesa e conferido os votos. Do total de 30 (trinta) associados, 30 (trinta) votos válidos, conforme lista de presença em anexo, em favor da chapa única, não houve votos brancos, ou nulos, sendo assim a mesma foi eleita com 100% dos votos apurados de forma direta. Em ato contínuo o Presidente da mesa deu posse aos eleitos e passa a palavra para o Presidente eleito, que agradece a todos, promete que dará continuidade aos objetívos e projetos da entidade. Logo após, os Diretores e Conselheiros empossados prestaram o compromisso de respeitar o estatuto social e o exercício do mandato, com início no dia 29 de maio de 2021 e término em 29 de maio 2024. Do que para constar, o Presidente da comissão José Dário da Silva Santos encerrou os trabalhos, e eu, Mateus Cavalcante dos Santos, secretario da comissão eleitoral, lavrei e digitei esta ata que foi lida, achada conforme e assinada pelos membros da comissão eleitoral e presidente da assembleia, e será levada para o cartório de Registro para que se efetivem os necessários efeitos legais.

Maceió/AL, 29 de maio de 2021

Raimundo Nonato Lopes de Araújo Filho - Presidente da Assembleia

José Dário da Silva Santos - Presidente da Comissão eleitoral

du Comissão eleito

Mateus Cavalcante dos Santos - Secretário da mesa eleitoral

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firms e
distribulção/szul
ABT89475-7X9J
Confira es ardos do ato emhttps://selo.tjal.jus.br



Poder Judiciário
Estedo de Alegoes
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABT65476-KAJS
Confira de Sados do ato em
https://www.fas.du.lius.br.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
Reconneço por semeinança a(s) firma(s) de:
RAIMUNDO NONATO LOPES DE ARAUJO FILHO
Conforme Cartão nº: 5145
JOSE DARIO DA SILVA SANTOS
Conforme Cartão nº: 16520

21 JUN 2021

JEm testemunha da verdade. Dou fé.

() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã

() Rafael Protasio Araujo da Costa Fernanda Soraya dos Santos Substituto Escrevente





Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió - ASFOPAZSM CNPJ: 08.008.642/0001-49

TERMO DE POSSE

Aos 29 de maio de 2021, em ato contínuo o Presidente eleito, Thiago Loureiro de Araújo, convidou a comissão eleitoral formada por: José Dário da Silva Santos e por Mateus Cavalcante dos Santos para dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, eleitos em obediência a alínea "a" do artigo 22, do Estatuto Social. Desta feita, a comissão eleitoral dar posse aos membros abaixo discriminados e firmados para cumprirem o mandato de 3 anos, nos termos do artigo 23 do Estatuto, compreendendo o período 29/05/2021 a 29/05/2024. A seguir os eleitos: DIRETORIA EXECUTIVA PRESIDENTE: Thiago Loureiro de Araújo, brasileiro, solteiro, produtor cultural, inscrito no CPF: 051.811.684-00 e portador do RG: 200200136783-2 SSP/AL, data de nascimento: 02/02/1984, residente no Lot. Recife do Francês, nº 20, Francês, CEP 57160-000 - Marechal Deodoro/AL. VICE-PRESIDENTE: Raimundo Nonato Lopes de Araújo, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no CPF: 058.071.823-91 e portador do RG: 405761 SEDS/AL, data de nascimento: 21/11/1954, residente no Conjunto Joaquim Leão, Qd. 35, nº 6-A, CEP: 57.015-561. Bairro Vergel do Lago, Maceió/AL. SECRETARIO GERAL: Paulo André Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, produtor cultural, inscrito no CPF: 870.278.014-34 e portador do RG: 2002001060460 SSP/AL. data de nascimento: 01/05/1973. Residente na Rua Professor Virgílio Guedes, nº 1769 - Ponta Grossa, CEP 57014-002 - Maceió/AL; TESOUREIRA GERAL: Raissa Nayara Alexandre de Araújo, brasileira, assessora técnica, inscrita no CPF: 077.589.454-06 e portadora do RG: 37758.187 SEDS/AL. data de nascimento: 24/02/1997, residente no Conjunto dos Pescadores, Rua B, nº 64, Bairro Ponta 57014-604 Maceió/AL. DIRETOR SÓCIO-CULTURAL ADMINISTRATIVO: Daiana Silva do Nascimento, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF: 059.963.824-90 e portadora do. RG: 30007917 SCJDS/AL. data de nascimento: 29/03/1988. Residente à Av. Alípio Barbosa da Silva. nº 553. Pontal da Barra – Maceió/AL. CONSELHO FISCAL: 1° CONSELHEIRO: José Mauricio Acioly do Nascimento Junior, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, inscrito no CPF: 111.103.024-36 e portador do RG: 367.836.68 SEDS/AL. data de nascimento: 29/09/1999, residente no Loteamento Massagueira, n°: 12. QD A, CEP: 57.160.00 - Marechal Deodoro/AL; 2° CONSELHEIRO: Claudeilson da Silva Souza, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no CPF: 724.651.154-72 e portador do RG: 98001099109 SEDS/AL. data de nascimento: 23/03/1969.residente a Rua Benjamim Medeiros, 152, QD. 16, Ponta Grossa, CEP 57015-480 - Maceió/AL; 3° CONSELHEIRO: Audenice Pereira de Albuquerque, brasileira, educadora, inscrita no CPF: 077.185.754-38 e portadora no RG: 3115169-8 SSP/AL. data de nascimento: 22/02/1989, residente na Rua Professor Virgílio Guedes, nº 1773, Ponta Grossa, CEP 57014-002 - Maceió/AL. Após empossados os Diretores e Conselheiros prestaram o compromisso de respeitar o exercício do mandato e o estatuto social. Depois o Presidente da comissão passa a palavra para o presidente Eleito, que discorreu sobre o papel da entidade e como os gestores eleitos poderão contribuir para o desenvolvimento cultural em prol da cultura e patrimônio histórico, resgatando os costumes populares da nossa terra. Afirmou que estará à frente das conquistas junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, além disso, pretende expandir e desenvolver projetos no âmbito da saúde e educação, em todas as camadas sociais e diversas faixas etárias, em parceria com órgãos governamentais e empresas

privadas. Finalizando o Presidente da comissão agradece aos presentes e encerra os trabalhos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Maceió/AL, 29 de maio de 2021

José Dário da Silva Santos - Presidente da Comissão eleitoral Mateus Cavalcante dos Santos - Secretário da mesa eleitoral

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Thiago Loureiro de Araújo, brasileiro, solteiro, produtor cultural, inscrito no CPF: 051.811.684-00 e portador do RG: 200200136783-2 SSP/AL, data de nascimento: 02/02/1984, residente no Lot. Recife do Francês, nº 20, Francês, CEP 57160-000 - Marechal

1º OFÍCIO

Deodoro/AL.

VICE-PRESIDENTE: Raimundo Nonato Lopes de Araújo, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no CPF: 058.071.823-91 e portador do RG: 405761 SEDS/AL, data de nascimento: 21/11/1954, residente no Conjunto Joaquim Leão, Qd. 35, nº 6-A, CEP: 57.015-561. Bairro Vergel do Lago, Maceió/AL.

andre Silva dos sonTo

SECRETARIO GERAL: Paulo André Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, produtor cultural, inscrito no CPF: 870.278.014-34 e portador do RG: 2002001060460 SSP/AL. data de nascimento: 01/05/1973. Residente na Rua Professor Virgílio Guedes, nº 1769 - Ponta Grossa, CEP 57014-002 - Maceió/AL;

airosa Manora A. He Araun

TESOUREIRA GERAL: Raissa Nayara Alexandre de Araújo, brasileira, assessora técnica, inscrita no CPF: 077.589.454-06 e portadora do RG: 37758.187 SEDS/AL. data de nascimento: 24/02/1997, residente no Conjunto dos Pescadores, Rua B, nº 64, Bairro Ponta Grossa, 57014-604 - Maceió/AL.

Daiana Silva do Nascimento

DIRETOR SÓCIO-CULTURAL E ADMINISTRATIVO: Daiana Silva do Nascimento, brasileira, solteira, artesã, inscrita no CPF: 059.963.824-90 e portadora do. RG: 30007917 SCJDS/AL, data de nascimento: 29/03/1988. Residente à Av. Alípio Barbosa da Silva. nº 553. Pontal da Barra - Maceió/AL.

FIRMA(S) RETRO



Poder Judiciário
Estado de Alegoas
Sein Digital de Autentiospão, reconhecimento de itima e distributadoraza AET89485-LVEC
Confira de dados do ato em https://feelo.ijel.jue.br



Poder Judiciário
Estado de Alagoria
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distributção/szul
ART98484-HT6Z
Confire co dedos do aio am
https://celo.tjel.jus.br



Poder Judiciário
Estado de Alegosa
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firms e
detribuição/azul
ABTSB461-TTE
Confira os dados do ato emi
https://leelo.tjel.jue.br



Poder Judiciário
Estado da Alegoes
Selo Digão de Autenticação,
reconhecima no de firma e
distribulção/azul
ABTESA62-ZTST
Confira os dedes do etc em
https://ieeda.l.jel.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE DARIO DA SILVA SANTOS
Conforme Cartão nº: 16520
RAIMUNDO NONATO LOPES DE ARAUJO
Conforme Cartão nº: 5785

RAISSA NAYARA ALEXANDRE DE ARAUJO

Conforme Cartão nº: 5699
DAIANA SILVA DO NASCIMENTO

Conforme Cartão nº: 2843

21 JUN 2021

Fern de verdade Dou fé.

() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã

() Rafael Protasio Araujo da Costa

Substituto

Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



CONSELHO FISCAL:

Jose Mauricio A. do Nascimento Junior

1º CONSELHEIRO: José Mauricio Acioly do Nascimento Junior, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, inscrito no CPF: 111.103.024-36 e portador do RG: 367.836.68 SEDS/AL, data de nascimento: 29/09/1999, residente no Loteamento Massagueira, nº: 12. QD Al, CEP: 57.160.00 - Marechal Deodoro/AL:

2° CONSELHEIRO: Claudeilson da Silva Souza, brasileiro, casado, produtor cultural, inscrito no CPF: 724.651.154-72 e portador do RG: 98001099109 SEDS/AL. data de nascimento: 23/03/1969.residente a Rua Benjamim Medeiros, 152, QD. 16, Ponta Grossa, CEP 57015-480 - Maceió/AL;

udenire Pereira de Allenguerque 3° CONSELHEIRO: Audenice Pereira de Albuquerque, brasileira, educadora, inscrita no CPF: 077.185.754-38 e portadora no RG: 3115169-8 SSP/AL. data de nascimento: 22/02/1989, residente na Rua Professor Virgílio Guedes, nº 1773, Ponta Grossa, CEP 57014-002 - Maceió/AL



Poder Judiciário Estado de Alagoes elo Digital de Autentica reconhecimos ART89490-1KGE s.//eslo.tial.jus.br



Poder Judiciário Estado de Alegoes Selo Digital de Autenticação reconhecimento de fisma e distribuição/azul ABT89489-9T12 Confira os dados do ato e https://selo.tiel.lus.br



Poder Judiciário Estado de Alegoes o Digital de Autenticação conhecimento de firma e distributção/szul ABT#5488-OH2E

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE MAURICIO ACIOLY DO NASCIMENTO JUNIOR Conforme Cartão nº: 22222

CLAUDEILSON DA SILVA SOUZA

Conforme Cartão nº: 6552

AUDENICE PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Conforme Cartão nº: 14133

21 JUN 2021

Em testemunha da verdade. Pou fé.

() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã

() Rafael Protasio Araujo da Costa

Substituto

Fernanda Soraya dos Santos

Escrevente





3

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.008.642/0001-49

Razão Social: ASSOCIACAO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA Z SUL DE MACEIO Endereço: CJ JOAQUIM LEAO 06 QD 354 / PONTA GROSSA / MACEIO / AL / 57014-

510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/10/2021 a 04/11/2021

Certificação Número: 2021100601424758041095

Informação obtida em 14/10/2021 12:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIO

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.008.642/0001-49 Certidão nº: 36488619/2021

Expedição: 14/10/2021, às 12:21:38

Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS FOLGUEDOS POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.008.642/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0162431/21-01

Inscrição 0901392056

Contribuinte
ASSOCIACAO DOS FOLGUEDOS

POPULARES DA ZONA SUL DE MACEIO

CPF/CNPJ

08.008.642/0001-49

Situação Cadastral

Ativa

Endereco

RUA PROJETADA GH 0993, 6 - COMPLEMENTO: QUADRA: 35;LOTE: 015;LOTEAMENTO: JOAQUIM LEAO - VIRGEM DOS POBRES I CONJ;, BAIRRO PONTA GROSSA, MACEIO/AL - CEP: 57.014-504

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 19 de Outubro de 2021

Válida até: 17/01/2022

Código de autenticidade: 0DD06AE6102B27F6

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de

Economia,

no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

DECLARAÇÃO PARA OS DEVIDOS FINS

Eu, Thiago Loureiro de Araújo, brasileiro, nascido em Maceió, em 2 de fevereiro de 1984, RG 2002.001.367.832 (SSP/AL) e CPF 051.811.684-00 – atual presidente da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió (Asfolp) – venho, por meio desta, declarar desde já que me comprometo a prestar contas, junto aos poderes constituídos, de todo e qualquer recurso público que receber em nome desta entidade da sociedade civil organizada, fundada em 12 de março de 2004, com sede social e administrativa no Conjunto Joaquim Leão, quadra 35, nº 6, no bairro do Vergel do Lago, em Maceió (AL).

Presidente

Maceió (AL), 3 de novembro de 2021.

CARTA DE RECONHECIMENTO

Eu, Christiano Barros Marinho da Silva, antropólogo, produtor cultural, professor da rede estadual de educação, membro fundador do Coletivo AfroCaeté, RECONHEÇO o importante trabalho da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió pelos relevantes serviços prestados a acultura alagoana, especificamente a comunidade da Zona Sul de Maceió. A instituição é fortemente comprometida com a efetivação dos direitos culturais, com o desenvolvimento da cultura, com a promoção e a preservação da diversidade cultural, com o fortalecimento das comunidades culturais e a consolidação das políticas públicas de cultura, voltadas à ampliação e fortalecimento da cidadania cultural. O trabalho da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió é uma importante ação social transformadora da realidade na luta pela cultura e contra a violência.

Dou fé.

Maceió, 10 de novembro de 2021.

Christiano Barros Marinho da Silva

Christiano Barows Marinho da Silva

Telefone: (82) 98845-4068 E-mail: christianobarros@gmail.com/

CARTA DE RECONHECIMENTO

Eu, Ricardo Rodrigues da Rocha, jornalista, radialista e roteirista, filiado e ex-diretor do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Alagoas, correspondente em Alagoas Dos jornais O Estado de São Paulo e Folha de São Paulo por mais de 20 anos, RECONHEÇO o importante trabalho da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió (Asfolp) pelos relevantes serviços prestados à comunidade da região, por meio de eventos culturais e na preparação dos grupos folclóricos, que tanto horam a cultura alagoana. Com quase 20 anos de existência, a instituição segue comprometida com a efetivação dos direitos culturais de uma população de mais de 100 mil moradores, em bairros tradicionais como o Pontal da Barra, o Vergel do Lago, a Ponta Grossa, o Prado, a Levada e o Trapiche da Barra. Promovendo os grupos populares e nossos folguedos, a Associação revela talentos e preserva a diversidade cultural da Zona Sul da nossa capital, consolidando políticas públicas de cultura, voltadas à ampliação e fortalecimento da cidadania. Nesse sentido, o trabalho da Associação dos Folguedos Populares da Zona Sul de Maceió se revela de suma importante e merece o título de utilidade pública municipal, como reconhecimento pelas ações culturais e sociais impulsionadas na região, melhorando a realidade das comunidades onde atua.

Dou fé.

Maceió, 10 de novembro de 2021.

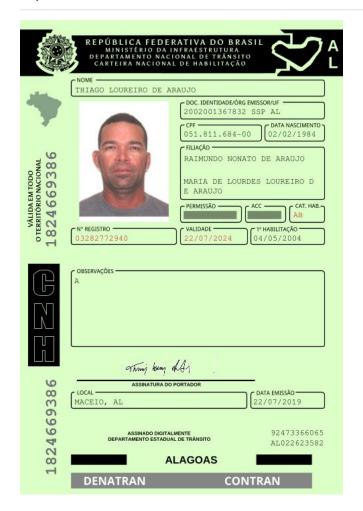
Ricardo Rodrigues da Rocha

CPF 253.644.214-49

E-mail: ricardorodrigues@folha.com.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN